



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº. 4750, DE 24 DE OUTUBRO DE 2012

Confere com o original

Inst. Prev. Soc. Mun. Formiga


Kelma Maria Leal Faria
Contadora Previdenciária
CRC-MG 098.367/06 - PREVIFOR

mal. 154

Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - Previfor, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica acrescido o art. 113-C, o art. 113-D e 113-E, e o inciso I do art. 118 da Lei nº 4.172, de 31 de março de 2009:

SEÇÃO IV

Art. 113-C Fica criado o Comitê de Investimentos do PREVIFOR, competindo-lhe assessorar a Superintendência Executiva na elaboração da proposta da Política de Investimentos, na definição e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros do Regime, observadas as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Art. 113-D O Comitê será constituído por servidores ocupantes de cargo efetivo com formação nas áreas de economia, ciências contábeis, direito e administração, ou outras áreas correlatas, e será composto por 03 (três) membros nomeados pela Superintendência Executiva, através de Portaria, que serão acompanhados por um consultor externo, contratado pelo PREVIFOR para consultoria nas aplicações.

§ 1º É obrigatório que um membro do Comitê seja servidor ocupante de cargo efetivo do PREVIFOR.

§ 2º Deverá ser eleito, pela maioria dos votos dos seus membros, o Presidente do Comitê ora constituído.

§ 3º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida a recondução e reeleição por tão somente igual período.

§ 4º O Comitê reunir-se-á com, no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 5º As reuniões do Comitê serão trimestrais, podendo, em caráter extraordinário, reunir-se em período menor, quando necessário, mediante convocação da Superintendência Executiva do PREVIFOR ou pela maioria absoluta de seus membros.

§ 6º As reuniões do Comitê serão lavradas em atas, contendo o resumo dos assuntos e das deliberações, que serão tomadas por maioria de votos.

§ 7º Não são remunerados os membros do Comitê, fazendo jus apenas a um jeron mensal para reembolso de despesas de participação na reunião ordinária ou extraordinária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), pagos no quinto dia útil do mês subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

Art. 113-E O Comitê de Investimentos é órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, competindo-lhe ainda:

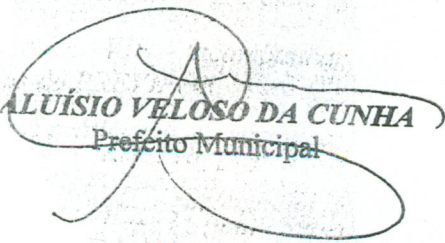
- I – examinar e fazer recomendações sobre a proposta de Política de Investimentos do PREVIFOR para o exercício seguinte;
- II – examinar e, quando for o caso, fazer recomendações de revisão da Política de Investimentos em aplicação, considerando as premissas de rentabilidade, liquidez, solidez e melhores práticas de governança;
- III – recomendar a adoção de melhores estratégias nas aplicações, em harmonia com as normas legais;
- IV – acompanhar a execução da Política de Investimentos e verificar se os investimentos estão sendo feitos dentro dos limites de risco permitidos pela legislação;
- V – comparecer, através da totalidade ou parte dos seus membros, quando convocado, às reuniões do Conselho Administrativo, com o intuito de melhor esclarecer as recomendações encaminhadas;
- VI – analisar e julgar as propostas de credenciamento das instituições financeiras, observando os critérios constantes no Edital de Credenciamento, se convocado;
- VII – acompanhar outros assuntos relacionados à aplicação e resgates dos recursos do PREVIFOR.

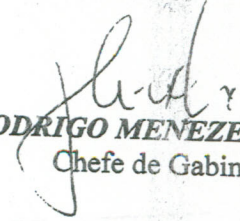
Art. 118. [...]

I – 1 (um) Superintendente Executivo, escolhido e nomeado pelo Prefeito Municipal dentre pessoas detentoras de ilibado caráter e conhecimento técnico sobre o tema previdência pública, mediante avaliação dos membros que compõem os Conselhos Administrativo e Fiscal do PREVIFOR, e. [...]

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 24 de outubro de 2012.


ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal


RODRIGO MENEZES VIANA
Chefe de Gabinete

Confere com o original
Inst. Prev. Soc. Mun. Formiga


Kelma Maria Leal Faria
Contadora Previdenciária
CRC-MG 098.367/06 - PREVIFOR

ma 1754